



DECRETO Nº 5238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Delega competência ao Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

- * Considerando que o parágrafo único do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal prevê que o Exmº Prefeito pode delegar competência ao seu secretariado;*
- * Considerando a proximidade do final do presente exercício;*
- * Considerando a necessidade de redução dos gastos públicos;*
- * Considerando a necessidade de dar celeridade nos procedimentos administrativos ainda não concluídos;*
- * Considerando que várias Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento e Boletins de Recebimento de Material ainda não foram devidamente cumpridos, represando saldos orçamentários;*
- * Considerando a necessidade de liberar os referidos créditos orçamentários, para dar continuidade nas atividades da Administração Pública.*

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para o Secretário Municipal de Administração para efetuar, quando necessário, o cancelamento de Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Serviço (OS), Ordens de Fornecimento (OF) e Boletins de Recebimento de Material (BRM).

Art. 2º A Secretária Municipal da Fazenda, fica autorizada a promover os atos necessários para anular as reservas e empenhos para o fechamento do ano, tendo em vista a existência de saldos represados a serem liberados que impedem o avanço do Planejamento e reservas, bem como de empenho e liquidações nos processos prioritários para manutenção dos serviços municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 25 de novembro de 2015.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA